

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2018



CONTRATO DE Nº 051/2018

Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o Município de NOVA REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.245.334/0001-65 com sede à Av. Nascer do Sol s/n. Nova Redenção - Bahia. Centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a NARCISO empresa **EUGENIO** GOMES BORGES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.604.218/0001-06, sediada à Pc São Sebastião, s/n, Centro, Nova Redenção - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Narciso Eugenio Gomes Borges, portador da cédula de identidade n° 02297857-78, CPF/MF nº 161.178.915-04, residente à Pç São Sebastião, s/n- Centro, no Município de Nova Redenção, Estado Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial nº 008/2018, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a locação de veículos, com motorista, destinados ao atendimento dos serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino do município de Nova Redenção/BA, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial

My College of the Col



371

de nº 008/2018, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 042/2018, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor mensal deste contrato é de R\$=89.999,65 OITENTA E NOVE MIL NOVICENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS E SESSENTA E CINCO SENTAVOS totalizando um valor global de R\$ 899.996,50 (Oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

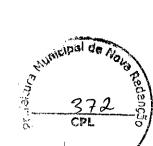
1.1- Planilha Descritiva:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V.UNIT. | V.TOTAL |
|------|---|------|-------|------------------|--------------|
| 1 | Transporte de alunos com saída do Povoado da Peruca e chegada na Sede (escola municipal Jardim Encantado, escola municipal Regina Senna, Colégio Estadual Edilson Joaquin, colégio Municipal Rômulo Galvão — perfazendo uma estimativa de 60 km ida e volta, turno matutino e noturno. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade para no mínimo 50 alunos sentados. | KM | 1320 | | R\$ 5.344,68 |
| 2 | Transporte de alunos com saída do Assentamento Bom Jesus e chegada no Assentamento Santa Cruz, perfazendo uma estimativa de 18 km ida e volta. O transporte deverá ser feito por um veiculo com capacidade para no mínimo 20 alunos sentados. | КМ | 396 | R\$ 3,70 | R\$ 1.465,20 |
| 3 | Transporte de alunos com saída Assentamento Santa Cruz/Amazonas/Fazenda Velha e chegada na Sede (escola municipal Jardím Encantado, Escola Municipal Regina Senna, Colégio Estadual Edilson Joaquin, colégio Municipal Rômulo Galvão). Perfazendo uma estimativa de 30 km de ida e volta,turno matutino. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade para no mínimo 40 alunos sentados. | KM | 690 | R\$ 4, 05 | R\$ 2.795,19 |

SANT)

 γ





| 4 | Transporte de alunos com saída do Beira Rio e chegada ao Moreno (Colégio Estadual Edilson Joaquim dos Santos). Perfazendo uma estimativa de 14 km ida e volta. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade para no mínimo 20 alunos sentados. | КМ | 322 | R\$ 3,70 | R\$ 1.191,40 |
|---|--|----|-----|----------|--------------|
| 5 | Transporte de alunos com saída do Beira Rio e chegada ao Chapadão (Escola Atanuita Batista), no período matutino. Perfazendo uma estimativa de 17 km ida e volta. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade para no mínimo 20 alunos sentados. | KM | 391 | R\$ 3,70 | R\$ 1.446,70 |
| 6 | Transporte de alunos com saída Chapadão e chegada no Rio do Ajojo - (Colegio Estadual Edílson Joaquim dos Santos). Perfazendo uma estimativa de 13 km ida e volta. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade para no mínimo 15 alunos sentados. | КМ | 368 | R\$ 3,59 | R\$ 1.321,12 |
| 7 | Transporte de alunos com saída do Ajojo e chegada na Sede -(Colégio Estadual Edílson Joaquim dos Santos). Perfazendo uma estimativa de 15 Km ida e volta. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade para no mínimo 15 alunos. | КМ | 330 | R\$ 3,59 | R\$ 1.184,70 |
| 8 | Transporte de alunos com saída do Rio do Alecrim e chegada na Sede - (Educandário Rômulo Galvão, Colégio Estadual Edilson Joaquim dos Santos). Perfazendo uma estimativa diária de 30 km. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade para no mínimo 15 alunos sentados. | КМ | 660 | R\$ 3,59 | R\$ 2.369,40 |
| 9 | Transporte de alunos com saída do Faz. Trevo e chegada ao Chapadão (Escola Atanuita Batista). Perfazendo uma estimativa de 30 km diários, turno matutino e vespertino. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade mínima para 04 alunos. | KM | 690 | R\$ 2,80 | R\$ 1.932,00 |

Chilly)

 \checkmark





| | I | | 1 | 1 | , |
|----|--|----|-------|----------|--------------|
| 10 | Transporte de alunos com saída do Alecrim e chegada ao chapadão-(Escola Atanuita Batista), Perfazendo uma estimativa de 30 km. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade para no mínimo 15 alunos sentados. | | 1.320 | R\$ 3,59 | R\$ 4.738,80 |
| 11 | Transporte de alunos com saída do Beira Rio e chegada ao chapadão (Escola Atanuita Batista). No período matutino e vespertino. Perfazendo uma estimativa de 34 km. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade mínima para 05 alunos. | | 748 | R\$ 2,80 | R\$ 2.094,40 |
| 12 | Transporte de alunos com saída da Vila Velha e chegada ao chapadão (Escola Atanuita Batista). Perfazendo uma estimativa de 16 km. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade mínima para 04 alunos. | КМ | 352 | R\$ 2,80 | R\$ 985,60 |
| 13 | Transporte de alunos com saída do Adriano/Pilões e chegada na sede (Educandário Rômulo Galvão, Colégio Estadual Edílson Joaquim dos Santos) Perfazendo uma estimativa de 30 km. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade mínima para 05 alunos. | KM | 660 | R\$ 2,80 | R\$ 1.848,00 |
| 14 | Transporte de alunos com saída da Comunidade Santa Cruz/Corujão/Campo Formoso e chegada na Sede (Educandário Rômulo Galvão, Colégio Estadual Edílson Joaquim dos Santos). Perfazendo uma estimativa de 30 km. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade mínima para 40 alunos sentados. | КМ | 660 | R\$ 4,05 | R\$ 2.673,00 |
| 15 | Transporte de alunos com saída de Queimadas de Amando/Queimadas/ Escola do Calhau/calhauzinho e chegada em Nova Redenção, (Educandário Rômulo Galvão, Escola Municipal Regia Senna, Colegio Estadual Edílson Joquim dos Santos) perfazendo uma estimativa 34 Km diários veículo tipo VAN com capacidade mínima de 15 alunos. | КМ | 782 | R\$ 3,59 | R\$ 2.807,38 |







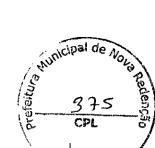


| 1 | 1 | | | | |
|----|---|----|-------|----------|--------------|
| 16 | Transporte de alunos com saída do Calhauzinho e chegada em Calhau, perfazendo uma estimativa de 12 km diária. Veiculo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos. | КМ | 276 | R\$ 2,80 | R\$ 772,80 |
| 17 | Transporte de alunos com saída da Região de Tabocas/Muriçoca/Calhau/Villa São Luiz e chegada em Nova Redenção, (Educandário Rômulo Galvão, Escola Estadual Edílson Joaquim dos Santos) perfazendo uma estimativa de 70 km diária. Veiculo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 alunos. | KM | 1540 | R\$ 4,05 | R\$ 6.237,00 |
| 18 | Transporte de alunos com saída do Alecrim/Rio e chegada no Ajojo perfazendo uma estimativa de 22 km diária. Veiculo tipo VAN com capacidade mínima de 15 alunos sentados. | КМ | 330 | R\$ 3,59 | R\$ 1.184,70 |
| 19 | Transporte de alunos com saída da comunidade Espírito Santo e chegada em Nova Redenção,(Educandário Rômulo Galvão) perfazendo uma estimativa de 16 km diária. Veiculo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos. | КМ | 368 | R\$ 2,80 | R\$ 1.030,40 |
| 20 | Transporte de alunos com saída do Loteamento Laranjeira em N. Redenção,(Escola Municipal Jardim Encantado, Escola Municipal Regina Senna e Educandário Rômulo Galvão perfazendo uma estimativa de 30 km diário. Veiculo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 alunos. | КМ | 660 | R\$ 4,05 | R\$ 2.673,00 |
| 21 | Transporte de alunos com saida de Nova Redenção/Tabocas/Beira Rio/Peruca/Lagoa da Piranha e chegada na escola Família Agrícola perfazendo uma estimativa de 100 km por viajem, 2 viagens por semana. Veiculo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 alunos. | КМ | 800 | R\$ 4,05 | R\$ 3.240,00 |
| 22 | Transporte de alunos com saída de Nova Redenção e chegada em Itaberaba, perfazendo uma estimativa de 300 km por viagem.1 por semana. Veiculo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 alunos. | КМ | 1.200 | R\$ 4,05 | R\$ 4.860,00 |









| | | | | | \ |
|----|--|----|-----|----------|--------------|
| 23 | Transporte de alunos com saída da Região de Queimadas e chegada em Nova Redenção, perfazendo uma estimativa de 18 km diária. Veiculo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos. | КМ | 396 | R\$ 2,80 | R\$ 1.108,80 |
| 24 | Transporte de alunos nos roteiros do Corujão Santa Cruz, perfazendo uma estimativa de 12 km diária. Veiculo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos. | КМ | 264 | R\$ 2,80 | R\$ 739,20 |
| 25 | Transporte de alunos com saída da Santa Rosa chegada na Lapinha perfazendo uma estimativa diária de 9 km ida e volta. Veículo tipo passeio com capacidade mínima para 04 alunos sentados. | КМ | 198 | R\$ 2,80 | R\$ 554,40 |
| 26 | Transporte de alunos com saída da Lapinha Urandi e Campinho chegada em Nova Redenção, perfazendo uma estimativa de 40 km diária. Veiculo tipo VAN com capacidade mínima de 15 alunos. | КМ | 880 | R\$ 3,59 | R\$ 3.159,20 |
| 27 | Transporte de alunos com saída da Lapinha e chegada em Nova Redenção, perfazendo uma estimativa de 40 km diária. Veiculo tipo VAN com capacidade mínima 15. | KM | 880 | R\$ 3,59 | R\$ 3.159,20 |
| 28 | Transporte de alunos com saída do Assentamento Bom Jesus para Nova Redenção, noturno perfazendo uma estimativa diária de 45 km ida e volta. Veiculo tipo VAN com capacidade mínima para 15 pessoas. | КМ | 990 | R\$ 3,59 | R\$ 3.554,10 |
| 29 | Transporte de alunos com saída do Peri e chegada ao Chapadão (Escola Atanuita Batista), no período noturno. Perfazendo uma estimativa de 08 km ida e volta. O transporte deverá ser feito por um veículo com capacidade para no mínimo 12 alunos sentados. | КМ | 176 | R\$ 3,59 | R\$ 631,84 |
| 30 | Transporte de alunos nos roteiros do Corujão Santa Cruz, perfazendo uma estimativa de 18 km diária. Veiculo tipo passeio com capacidade minima de 04 alunos. | KM | 396 | R\$ 2,80 | R\$ 1.108,80 |
| 31 | Transporte de alunos da Amazonas para Nova Redenção perfazendo uma estimativa de 20 km. Veículo com Capacidade Mínima para 07 alunos. | KM | 460 | R\$ 3,59 | R\$ 1.651,40 |

App. 8





| 1 | 1 - | | | | . \ |
|----|---|----|-------|----------|--------------|
| 32 | Transportes de alunos com saída de Tabocas e chegada na escola Pedro Villa, matutino e vespertino, perfazendo uma estimativa de 30 km diários. Veículo tipo Veículo com Capacidade Mínima para 07 alunos. | | 660 | R\$ 3,59 | R\$ 2.369,40 |
| 33 | Transportes de alunos com saída de Calhau e passando por Tabocas Muriçoca chegada na Escola Pedro Villa. Perfazendo uma estimativa de 52 km diários. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 04 passageiros | | 1.144 | R\$ 2,80 | R\$ 3.203,20 |
| 34 | Transportes de alunos com saída do Calhau passando por Queimadas e chegada na Escola Pedro Villa perfazendo uma estimativa de 20 km diários. Veiculo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos. | КМ | 440 | R\$ 2,80 | R\$ 1.232,00 |
| 35 | Transportes de alunos com saída da Lapinha chegada em Nova Redenção perfazendo uma estimativa de 52 km diários. Veiculo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos. | КМ | 1.144 | R\$ 2,80 | R\$ 3.203,20 |
| 36 | Transportes de alunos com saída de Nova Redenção fazenda de Campinho e chegada em Nova Redenção perfazendo uma estimativa de 35 km diários. Veiculo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos. | КМ | 770 | R\$ 2,80 | R\$ 2.156,00 |
| 37 | Transporte de alunos com saída da Villa São Luis passando por Queimadas e chegada em Escola Pedro Villa, Perfazendo uma estimativa de 20 km diários. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos | КМ | 440 | R\$ 2,80 | R\$ 1.232,00 |
| 38 | Transporte de alunos com saída de Alecrim para a Escola na mesma localidade, Perfazendo uma estimativa de 06 km diários. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos | КМ | 132 | R\$ 2,80 | R\$ 369,60 |
| 39 | Transporte de alunos com saída do peri até a Escola Atanuita Batista no Chapadão perfazendo uma estimativa de 17 km diária. Veiculo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos | КМ | 374 | R\$ 2,80 | R\$ 1.047,20 |
| | | | | | |









| 40 | Transporte de alunos com saída do Loteamento Laranjeira até o Educandário Rômulo Galvão e Colégio Estadual Edilson Joaquim perfazendo uma estimativa Diária de 08 Km com capacidade mínima para 20 alunos. | КМ | 176 | R\$ 3,59 | R\$ 631,84 |
|----|--|----|-------|----------|--------------|
| 41 | Transporte de alunos com saída de Nova Redenção até Itaberaba perfazendo uma estimativa semanal de 300 Km com capacidade mínima para 04 alunos. | KM | 1.200 | R\$ 2,80 | R\$ 3.360,00 |
| 42 | Transporte de alunos com saída do Loteamento Laranjeira passando pela rua união para a escola jardim encantado perfazendo uma estimativa diária de 08 km com capacidade para 04 alunos. | КМ | 176 | R\$ 2,80 | R\$ 492,80 |
| 43 | Transporte de alunos com saída de Nova Redenção e chegada em Wagner-BA, perfazendo uma estimativa de 150 km por viagem; Duas viagens por mês. Veiculo com capacidade mínima para 5 alunos. | КМ | 300 | R\$ 2,80 | R\$ 840,00 |

VALOR R\$=89.999,65 OITENTA E NOVE MIL NOVICENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS E SESSENTA E CINCO SENTAVOS

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

- AMA X





- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;
- 3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subseqüente a data da entrega da Nota Fiscal, <u>mediante medição</u>, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Redenção, exercício de 2018 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361782.0030.2027 Desenvolvimento e Manut. das

Ações do Programa de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

4 salário educação

15 Transferências de Recursos do FNDE 19 transferência dos recursos do fundeb 40% 22 transferência de convenio -Educação

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- f) Arcar com as despesas referente ao combustível, quando na execução dos serviços objeto do presente contrato;

Original V



Securion de Pois Securion de

- g) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- h) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- j) Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento;
- k) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- I) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços;

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a) Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição.
- b) Fornecer ao Município os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal de Nova Redenção.
- c) Fornecer à CONTRATANTE o número do telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal nos equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, todas e quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização dos serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos veículos de execução dos serviços, bem como o desenvolvimento de quaisquer tipos de serviços que estejam inclusos no objeto deste contrato.
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.

SHAM Y





- i) Responsabilizar-se na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município.
- j) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- k) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- m) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- n) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- o) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- p) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- q) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- r) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;

A STATE OF THE STA



- ou provendo
- s) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- t) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- u) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- v) Executar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes no edital de convocação e a proposta apresentada.
- w) A contratada deverá apresentar ao setor competente a comprovação de habilitação dos motoristas e a documentação dos veículos exigidas no Termo de Referência quando do inicio da execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- **b)** Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial:

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:
- a) Requerer concordata ou falência;
- **b)** Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;

SHOW S





c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- § 2°. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

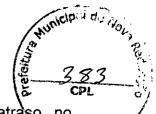
- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

- 10.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

CAMP 8





- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento/execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento/execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de 08/03/2018, com término em 31/12/2018, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Andaraí, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

(Alyty)





Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Nova Redenção - BA, 08 de março de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO CONTRATANTE

NARCISO EUGENIO GOMES BORGES - ME CONTRATDA

Testemunhas:

Elisses Olivoiro de Jeses

RG: 160 314 097 2

RG: 020031191-14